Pro Solus do Brasil S.A.

CNPJ/ME n° 04.779.792/0001-03 - NIRE 41300310891

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17 de Fevereiro de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 17 (dezessete) do mês de fevereiro de 2023, às 11h30, na sede social da Pro Solus do Brasil S.A. ("**Companhia**"), localizada na Avenida Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 1881, LT 156-A2, Área Urbanizada II, Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.302-895 e também de forma remota, virtualmente, pela plataforma Google Meet, através do link enviado previamente aos acionistas. Tendo em vista o acesso remoto, a assembleia foi devidamente gravada e a gravação permanecerá arquivada na sede da companhia. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("**Lei das S.A.**"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças dos Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Aníbal Wadih Souliman e secretariados pelo Sr. Alcides Daleffe Aires. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, no montante total de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("**Debêntures**" e "**Emissão**"), mediante distribuição pública, por meio de rito de registro automático de distribuição e com garantia firme de colocação, nos termos da Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"); **(ii)** autorização expressa para os representantes da Companhia e procuradores bastante constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando à contratação de todos os prestadores de serviço necessários à implementação da Oferta; **(iii)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia e procuradores bastante constituídos, relacionados exclusivamente às deliberações dos itens (i) e (ii); **(iv)** a alteração do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia; **(v)** e, caso aprovada a ordem do dia constante no item "(iv)" acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições deliberaram: **(i)** aprovar a Emissão e a Oferta, nos termos do artigo 59, *caput* da Lei das S.A., com os termos e condições a serem estabelecidos na escritura de emissão das Debêntures ("**Escritura**"), sendo que as Debêntures, a Emissão e a Oferta terão as seguintes características e condições principais: **(a) Número da Emissão:** a Emissão constituirá a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo); **(c) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(d) Quantidade de Debêntures Emitidas:** serão emitidas até 50.000 (cinquenta mil) Debêntures; **(e) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais), na Data da Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Nominal Unitário**"); **(f) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("**B3**"), conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(g) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, portanto, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(h) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela estabelecida na Escritura ("**Data de Emissão**"); **(i) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização (conforme definida na Escritura) ("**Data de Início da Rentabilidade**"); **(j) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vigência de 63 (sessenta e três) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se na data prevista na Escritura, ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado decorrente dos Eventos de Vencimento Antecipado e as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total, resgate total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa com cancelamento da totalidade das Debêntures, conforme previstas na Escritura, desde que permitidas pela legislação vigente à época ("**Data de Vencimento**"); **(k) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(l) Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**Taxa DI**"), acrescida de *spread* (sobretaxa) equivalente a 5,2000% (cinco inteiros e dois milésimos por cento) ao ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo) ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de pagamento decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido) ou data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com fórmula a ser descrita na Escritura; **(m) Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Evento de Vencimento Antecipado e das hipóteses de resgate antecipado decorrentes de Resgate Antecipado Facultativo Total ou resgate total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, e Aquisição Facultativa com o cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, a Remuneração será paga, trimestralmente, nas datas previstas na Escritura, sendo o último pagamento na Data de Vencimento (sendo cada uma dessas datas, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"); **(n) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 5 (cinco) parcelas anuais e consecutivas, de acordo com tabela prevista na Escritura (cada uma, uma "**Data de Amortização das Debêntures**"); **(o) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data prevista na Escritura, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e (c) de prêmio, equivalente aos percentuais abaixo descritos, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("**Prêmio de Resgate**"). O Prêmio de Resgate será equivalente a 1,12%, caso a data do efetivo resgate antecipado ocorra entre a Data de Emissão (inclusive) e 25 de maio de 2024 (exclusive); ou 0,97%, caso a data do efetivo resgate antecipado ocorra entre e 25 de maio de 2024 (inclusive) e 25 de maio de 2025 (exclusive); ou 0,92%, caso a data do efetivo resgate antecipado ocorra entre 25 de maio de 2025 (inclusive) e 25 de maio de 2026 (exclusive); ou 0,88%, caso a data do efetivo resgate antecipado ocorra entre e 25 de maio de 2026 (inclusive) e a Data de Vencimento. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures; **(p) Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, sendo assegurado a todos os debenturistas da presente Emissão ("**Debenturistas**") igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido: (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura); **(q) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3°, da Lei das S.A., desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("**Aquisição Facultativa**"). As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com este item poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou serem novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM n° 77, de 29 de março de 2022. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(r) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("**Primeira Data de Integralização**"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer das Debêntures venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. A exclusivo critério do Coordenador Líder as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas na mesma data, observado o disposto a esse respeito no Contrato de Distribuição. Em relação às liquidações realizadas em datas diferentes, eventual ágio ou deságio poderá ser aplicado de forma diferente, observado também o disposto no Contrato de Distribuição; **(s) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente no âmbito da B3; (b) negociação, observadas as restrições dispostas na Escritura, no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e (c) custódia eletrônica na B3; **(t) Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador (conforme definido na Escritura), para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(u) Vencimento Antecipado:** as hipóteses serão negociadas com o Coordenador Líder (conforme abaixo definido), com base em hipóteses de vencimento antecipado usualmente utilizadas em operações desta natureza, e estarão descritos na Escritura (cada evento, um "**Evento de Inadimplemento**"). O Agente Fiduciário deverá enviar notificação à Companhia e à B3 deverá ser comunicada imediatamente após a ciência da ocorrência do vencimento antecipado; **(v) Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão integralmente como (i) capital de giro para atender crescimento orgânico; (ii) pagamento de empréstimo de curto prazo; (iii) investimentos no desenvolvimento de novos produtos; ou (iv) potenciais aquisições; **(w) Repactuação:** as Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada; **(x) Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **(y) Garantia:** em garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) na Escritura, devidos pela Companhia nos termos das Debêntures e da Escritura, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), na qualidade de representante dos Debenturistas, e/ou pelos Debenturistas, inclusive, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, e/ou da Escritura, as Debêntures serão garantidas por cessão fiduciária de recebíveis e a cessão fiduciária de recebíveis da conta vinculada pela Emissora, com razão mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures, nos termos do *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis**"). **(z) Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1° (primeiro) Dia Útil (conforme definido abaixo) subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local do pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura, entende-se por "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; **(aa) Encargos Moratórios:** sem prejuízo do pagamento da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (b) juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("**Encargos Moratórios**"); **(bb) Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, por meio de rito de registro automático de distribuição, a qual será realizada sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures ("**Garantia Firme**"), a ser prestada pela instituição financeira contratada para atuar como coordenadora no âmbito da Emissão ("**Coordenador Líder**") e/ou por outras instituições financeiras designadas pelo Coordenador Líder no âmbito da Emissão, nos termos do *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública por Meio de Rito de Registro Automático de Distribuição, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real, da Pro Solus do Brasil S.A."* ("**Contrato de Distribuição**"); **(cc) Classificação de Risco**: não haverá contratação de agência de classificação de risco no âmbito da Emissão, logo não haverá atribuição de classificação de risco *(rating)* às Debêntures; **(dd) Agente Fiduciário:** a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,** instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4° Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 22.610.500/0001-88, será contratada para atuar como agente fiduciário da Emissão; e **(ee) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura. **(ii)** Autorizar expressamente os representantes da Companhia e procuradores bastante constituídos a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à Emissão e à Oferta, incluindo: (a) a formalização, efetivação e negociação dos termos e condições relacionados às deliberações ora aprovadas para a Emissão e a Oferta, estando a Companhia autorizada a celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, notificações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos e anexos relacionados à Emissão e à Oferta, inclusive celebrar a Escritura, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e eventuais aditamentos; (b) a formalização e efetivação da contratação e remuneração do Coordenador Líder, dos assessores legais da Oferta e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como: (i) Agente Liquidante (conforme definido na Escritura) e Escriturador (conforme definido na Escritura); e (ii) ambientes de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primários e secundários, entre outros, podendo, para tanto, negociar, fixar remuneração e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; (c) o estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações aqui previstas; **(iii)** Ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e procuradores bastante constituídos, relacionados exclusivamente às deliberações acima. **(iv)** Alterar a redação do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar conforme a seguir: *Artigo 23 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 06 (seis) diretores, sendo, 1 (um) designado Diretor Presidente e os demais sem designação específica, com mandatos de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.* **(v)** Em razão da aprovação da deliberação constante do item "(iv)" acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com as novas alterações, conforme o Anexo I desta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Campo Mourão, 17 de fevereiro de 2023. Presidente da Mesa: Aníbal Wadih Souliman; Secretário: Alcides Daleffe Aires. Confere com a original lavrada em livro próprio. **Mesa:** Aníbal Wadih Souliman - Presidente; Alcides Daleffe Aires - Secretário. **JUCEPAR:** Certifico o Registro em 23/02/2023 sob nº 20231268343. Protocolo: 231268343 de 23/02/2023. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Dorlly Benthien Thome.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8C3C-B575-73D4-699D.

Este documento foi assinado digitalmente por Dorlly Benthien Thome.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8C3C-B575-73D4-699D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8C3C-B575-73D4-699D ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C3C-B575-73D4-699D

Hash do Documento

77281A061810868F34FDF34F6B711B8FD169D1FCE4275295A4DD9B3F69DFB8B0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2023 é(são) :

☑ Dorlly Benthien Thome - 447.621.519-04 em 28/02/2023 14:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA - 76.748.979/0001-42